



Edital

Abertura do período de consulta pública da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP 2.0) da Área de Gestão Integrada da Paisagem (AIGP) de Vila de Rei

Paulo César Laranjeira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, com sede em Praça Mattos Silva Neves, Vila de Rei, NIPC 506932273, entidade gestora da Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) de Vila de Rei, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual,

FAZ SABER

A constituição da Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP 2.0) do Município de Vila de Rei, promovida por iniciativa do ICNF, I.P., encontra-se enquadrada no disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, e foi aprovada pelo Despacho n.º 4631-A/2026, de 08 de abril, do Senhor Secretário de Estado das Florestas.

A criação desta AIGP visa promover a redução do risco de incêndio rural e das ameaças de natureza fitossanitária, melhorando os serviços dos ecossistemas e fomentando a revitalização dos territórios nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, contribuindo, simultaneamente, para o reforço da resiliência dos espaços rurais.

A execução prioritária destes objetivos assenta no disposto no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova um regime excepcional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela referida tempestade. Nos termos daquele artigo, as operações de corte, remoção e transporte do material lenhoso danificado, incluindo os respetivos sobrantes, são qualificadas como de especial interesse público. A concretização eficaz destas operações pressupõe, necessariamente, a garantia de condições adequadas de acessibilidade, designadamente ao nível da rede viária florestal, enquanto infraestrutura crítica de suporte à intervenção no território.

Considerando a magnitude do fenómeno destrutivo, procura-se, com a constituição da AIGP 2.0, articular o esforço individual com uma resposta coletiva, através de um modelo organizacional cuja Entidade Gestora é a Câmara Municipal de Vila de Rei, conforme previsto no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual. A esta entidade é confiada a responsabilidade pela elaboração e execução das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP 2.0), que concorrem para a prossecução dos objetivos definidos no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.



A AIGP 2.0 do Município de Vila de Rei abrange 15 824 hectares, correspondendo à totalidade da área do concelho, conforme mapa em anexo ao presente Edital.

A delimitação da OIGP 2.0 do Município de Vila de Rei coincide integralmente com o território da AIGP 2.0 e integra aproximadamente 13084 hectares de área florestal, no interior da qual as estimativas provisórias, atualmente disponíveis, identificam cerca de 290 hectares de povoamentos florestais significativamente afetados pela tempestade Kristin.

De acordo com o Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 16/2022, de 14 de janeiro que altera o Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, conjugado com a Nota Orientadora para Aprovação da OIGP 2.0 (V.01-10/04/2026) emitida pelo ICNF, o Município de Vila de Rei, na qualidade de Entidade Gestora, submete à apreciação dos proprietários e demais titulares de direitos reais, ou quem exerça poderes legais de representação, e produtos florestais abrangidos pela AIGP a Proposta de OIGP.

1. Duração do período de consulta pública:

A proposta de OIGP é disponibilizada, para consulta e recolha de sugestões, nos Paços do Concelho do Município de Vila de Rei e no Sítio da Internet da autarquia e do ICNF, I.P. pelo prazo mínimo de 15 dias, **de 20 de abril de 2026 até 11 de maio de 2026**, em cumprimento do prazo mínimo imposto pelo n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

Decorrido o referido prazo, a Entidade Gestora convoca a realização de uma reunião conjunta com os proprietários e demais titulares de direitos reais, ou quem exerça poderes legais de representação, e os proprietários florestais identificados na área territorial da AIGP.

De acordo com o artigo 21.º da RJRP, a referida **reunião, realizar-se á no dia 12 de maio de 2026**, pelas **18,00 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tendo por objetivo o estabelecimento de compromisso prévios, por via de declarações de compromisso e estabelecer com os proprietários e demais titulares de direitos reais, ou quem exerça poderes de representação, manifestando a adesão à OIGP, quer delegando, quer realizando, por sua responsabilidade, as operações de gestão florestal, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

2. Locais de disponibilização da proposta:

Durante o período referido no número anterior, todos os interessados podem consultar a proposta de OIGP:

- em suporte de papel, no Balcão Único da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos dias úteis das 9h00 às 17h00;



- em suporte digital, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila de Rei, em <https://www.cm-viladerei.pt/> e no sítio da Internet do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em <https://www.icnf.pt/>.

3. Elementos disponibilizados:

A consulta abrange a proposta de OIGP na sua íntegra, incluindo os elementos exigidos pelo artigo 17.º e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, bem como o respetivo anexo III, designadamente a definição, no espaço e no tempo, das intervenções de transformação da paisagem, de reconversão de culturas e de valorização e revitalização territorial, o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar, assim como os elementos correspondentes ao conteúdo dos planos de gestão florestal que a proposta incorpora, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma.

4. Quem pode participar:

Podem participar na consulta pública, apresentando sugestões, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios abrangidos pela AIGP, ou quem exerça poderes legais de representação, os produtores florestais identificados na área territorial abrangida e, em geral, quaisquer interessados, nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5. Forma de apresentação de sugestões:

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, em português, com identificação do autor, menção da qualidade em que intervém e, sempre que aplicável, identificação dos prédios a que as sugestões respeitam, podendo ser entregues pelas seguintes vias:

- a) Pessoalmente, na sede do Município de Vila de Rei, no Balcão Único do Prédio, mediante registo de entrada;
- b) Por correio postal registado, dirigido a Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, com a indicação, no sobrescrito, da menção «Consulta pública da proposta de OIGP 2.0 - AIGP de Vila de Rei»;
- c) Por correio eletrónico, para o endereço floresta@cm-viladerei.pt, com o assunto «Consulta pública da proposta de OIGP 2.0 - AIGP de Vila de Rei». Para efeitos de cumprimento do prazo, releva a data de entrada na entidade gestora, considerando-se tempestivas as sugestões que derem entrada até às 23h 55m horas do último dia do período de consulta pública.

6. Tratamento das sugestões:

As sugestões apresentadas são analisadas pela entidade gestora e ponderadas na versão final da proposta de OIGP, sem prejuízo da apreciação e aprovação a efetuar em reunião



conjunta dos proprietários e demais titulares de direitos reais, ou quem exerça poderes legais de representação, e produtores florestais identificados na área territorial abrangida, a realizar nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

7. Proteção de dados pessoais:

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da consulta pública são tratados exclusivamente para as finalidades do procedimento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, sendo responsável pelo tratamento o Município de Vila de Rei, com sede em Praça Mattos Silva Neves 6110-174 Vila de Rei, contactável através de dpo@cm-viladerei.pt.

8. Informações adicionais:

Esclarecimentos adicionais sobre a proposta de OIGP e sobre os prédios abrangidos podem ser solicitados junto da entidade gestora, através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Vila de Rei
Praça Família Mattos e Silva Neves
6110-174 Vila de Rei
Email: geral@cm-viladerei.pt
Telefone:274890010

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, designadamente na sede do Município de Vila de Rei e nas sedes das Juntas de Freguesia, e divulgado no sítio da Internet da entidade gestora/autarquia.

Este projeto é financiado pela União Europeia através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Vila de Rei, 16 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo César Laranjeira Luís)